



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 1
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Organização do Sistema Confea/Crea – Alteração da estrutura dos Creas
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
É necessária uma ação parlamentar atuando em todos os Estados, para construir o conhecimento e convencimento dos parlamentares federais da pauta e do interesse do Sistema.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 20; Crea-PA nº 5; Crea-GO nº 17; Crea-BA nº 4
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 2
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Mútua – Instituição de Benefícios
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que a Mútua institua o seguinte: 1) Estender o prazo máximo dos benefícios reembolsáveis para 72 meses, mantendo as taxas de juros atuais praticadas pela Mútua; 2) Projeto de educação continuada, para os associados, visando estimular e possibilitando o aperfeiçoamento profissional, para participação em cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, com o objetivo de privilegiar o conhecimento tecnológico de forma a permitir a adaptação desses profissionais nos processos produtivos e industriais; 3) Concessão do Benefício Auxílio Saúde, isento de juros, incidindo somente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, nos seguintes casos: - Mutualista portador de doença grave ou invalidez permanente que resulte em incapacitação para o exercício profissional, comprovada mediante documento hábil; - Mutualista temporariamente incapacitado para o exercício profissional, comprovada mediante documento hábil; 4) Criação de um benefício para profissionais, ainda que negativados nos serviços de proteção ao crédito, de forma a viabilizar a quitação de débitos.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-MT nº 9; Crea-PA nº 4; Crea-RR nº 1; Crea-AP nº 5
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 3
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Entidades de Classe – Alteração da Resolução nº 1.075, de 2016
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Tomar as seguintes providências em relação à Resolução nº 1.075, de 2016: 1) Revogação da Resolução nº 1.075, de 2016; 2) Propor que o Confea/Mútua, reformule seus normativos visando inserir linhas de crédito às entidades de Classe para que as mesmas possam auxiliar os Creas em sua missão e que possam realizar ações em prol da valorização profissional; 3) Criar uma formação jurídica de sustentabilidade das entidades de classe, pois estas são a base de apoio dos profissionais. O Conselho é constituído de profissionais oriundos das entidades, logo estas têm que ter sustentabilidade vindas da ART; 4) Que o Confea reveja com urgência, autorizando os Conselhos a realizarem o repasse da ART; 5) Por meio de Lei Federal, possibilitar ao profissional ou empresa responsável pelo recolhimento da ART destinação de um percentual do valor para a entidade de classe de sua escolha, dentre as registradas no Crea; 6) Criação de linhas de benefício que visem dar sustentabilidade às entidades de classe.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 16; Crea-PA nº 18; Crea-GO nº 4; Crea-RS nº 2; Crea-PR nº 5; Crea-PR nº 11; Crea-AP nº 4
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 8
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Mútua – Organização da Mútua
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Implantação de um programa de sustentabilidade de abrangência nacional exclusivo para concessão de benefícios, visando atender os Regionais que não têm receita financeira.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-RR nº 3; Crea-SC nº 8; Crea-AP nº 6
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 10
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Composição Crea – Alteração da Resolução nº 1.071, de 2015
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Alteração da Resolução nº 1.071, de 2015, nos seguintes sentidos: 1) Deixar claro que a competência de criação das câmaras especializadas é dos Creas; 2) Alterar o Art. 6 da Resolução 1071/2015, que atualmente condiciona o aumento de conselheiros no Regional em virtude do percentual que o Crea arrecada e não pelo número de profissionais atuantes na jurisdição dele; e 3) Que as vagas perdidas em função da saída dos arquitetos sejam distribuídas entre as entidades de classe regularmente registradas no Conselho.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-AC nº 2; Crea-AC nº 8; Crea-RR nº 10
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 11
I – EIXO REFERENCIAL
2. Tecnologia e inovação
II – DESDOBRAMENTO
Sistema corporativo integrado
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Propõe que o Sistema Confea/Crea estabeleça prazo e implemente sistema único de informação das atividades administrativas e de fiscalização com sistema de rastreabilidade, monitoramento e controle, possibilitando a atuação profissional em todo o território nacional, contemplando o Confea e os Creas, e permitindo a prestação de serviço condizente com o planejamento estratégico.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-SP nº 5; Crea-AC nº 7; Crea-BA nº 11, Crea-RJ nº 15; Crea-PI nº 5
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 12
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Organização do Sistema Confea/Crea – Criação de Comissões
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Criação das seguintes comissões: 1) Comissão da Ciência e Tecnologia para atender as demandas do Sistema Confea/Crea e Mútua; 2) Comissão permanente, no âmbito do Confea, de Tecnologia visando à integração entre as entidades de ensino e os profissionais do Sistema; 3) Comissão para o acompanhamento das propostas legislativas sobre a alteração do regime de licenciamento ambiental e estudo das falhas do licenciamento ambiental, bem como a proposição de medidas para aperfeiçoá-lo, visando à prevenção de conflitos sociais e catástrofes como a de Mariana-MG; 4) Comissão de especialistas que possam respaldar posicionamentos técnicos de credibilidade; cabendo suas instituições à conveniência e oportunidade do Regional.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-AL nº 3; Crea-PB nº 12; Crea-MG nº 16; Crea-RN nº 10
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 13
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Composição Confea/Crea – Representação dos profissionais Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio nos plenários do Confea e Creas.
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Alterar a Lei nº 5.194, de 1966, no sentido de garantir a representatividade dos profissionais Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio nos plenários dos Creas.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-RR nº 13; Crea-PE nº 4; Crea-BA nº 16; Crea-AL nº 9; Crea-SE nº 7; Crea-DF nº 16; Crea-DF nº 17; Crea-MG nº 18; Crea-RJ nº 16; Crea-RN nº 8; Crea-AM nº 2; Crea-RO nº 8
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 14
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Composição Confea – Representação Federativa Plenário do Confea
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Representação Federativa, observando a paridade por Estado, do plenário do Confea, com a seguinte alteração do art. 29 da Lei nº 5.194, de 1966: <i>"Composição:</i> <i>a) Presidente;</i> <i>b) Profissionais de Nível Superior Pleno representando cada unidade da federação;</i> <i>c) Representantes das profissões de nível superior de curta duração;</i> <i>d) Representantes das profissões de nível médio;</i> <i>e) Representantes das instituições de ensino de engenharia e de agronomia e das escolas técnicas.</i> <i>Parágrafo único: cada membro do Conselho Federal, exceto o presidente, terá um suplente"</i>
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 5; Crea-MT nº 13; Crea-SP nº 3; Crea-AL nº 10; Crea-PR nº 20; Crea-RO nº 3
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 17
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Eleição - Ficha Limpa
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea desenvolva parceria com o TSE-Tribunal Superior Eleitoral para utilizar a ferramenta SisConta Eleitoral, ou outra com a mesma finalidade, para registrar candidaturas de presidente de Creas/Confea e Mútua, com o objetivo de cruzar dados com os dispositivos da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº. 135, de 2010).
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-RN nº 1
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 19
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Composição Confea/Crea – Participação feminina no Sistema Confea/Crea e Mútua
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Criação de políticas de incentivo à participação feminina no Sistema Confea/Crea e Mútua e demais prerrogativas.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-SP nº 13; Crea-RR nº 7; Crea-RN nº 5
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 22
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relação Sistema de Ensino – Participação do Sistema na autorização e reconhecimento de cursos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o sistema de ensino submeta a criação, autorização e reconhecimento de novos cursos à aprovação do Sistema Confea/Crea e Mútua, com a prerrogativa legal de que novos cursos e seus cadastros devem estar vinculados às exigências de compatibilização da graduação dos egressos, às atribuições a serem concedidas, de acordo com os currículos e ementas dos cursos propostos. A instituição de ensino deve possuir estrutura física dotada de equipamentos, biblioteca e laboratórios, necessários à formação dos seus egressos, para que seja autorizado o funcionamento dos cursos profissionais, após análise do sistema de fiscalização profissional. Inclusão do Sistema Confea/Crea e Mútua no rol dos Conselhos enumerados no § 2º art. 28 e no art. 37 do Decreto nº 5.773, de 2006.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 2; Crea-MT nº 4; Crea-SC nº 13; Crea-CE nº 7; Crea-BA nº 17; Crea-AL nº 13; Crea-PR nº 3; Crea-CE nº 10; Crea-DF nº 12; Crea-MS nº 8; Crea-PI nº 9; Crea-RS nº 9
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 23
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Cargo e Função
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Atuação coordenada e estratégica do Sistema Confea/Crea e Mútua, para a devida articulação política, para cumprimento efetivo do contido no artigo 12 da Lei nº 5.194, de 1966, relacionados ao disposto na alínea "g" do art. 27, que dispõe que somente poderão ser exercidos e preenchidos os cargos que exijam conhecimentos de engenharia e agronomia por profissionais habilitados, com destaque para Prefeituras, Autarquias, Corpo de Bombeiros e Cartórios. Incluir na Lei dispositivo que obrigue as empresas a fornecerem ao Crea a relação dos cargos e suas respectivas funções.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 1; Crea-ES nº 11; Crea-MT nº 5; Crea-PA nº 6; Crea-AC nº 1; Crea-GO nº 5; Crea-GO nº 15; Crea-AC nº 10; Crea-AC nº 11; Crea-SC nº 12; Crea-SC nº 15; Crea-RJ nº 3; Crea-BA nº 2; Crea-RS nº 14; Crea-PR nº 1; Crea-PR nº 2; Crea-TO nº 3; Crea-DF nº 2; Crea-DF nº 14; Crea-MG nº 7; Crea-MG nº 17; Crea-RN nº 2; Crea-RO nº 1; Crea-RS nº 9
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 24
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Cargo e Função – Docência
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Confea adote ações para garantir que as disciplinas profissionalizantes específicas sejam ministradas por profissionais legalmente habilitados pelo Sistema Confea/Crea.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 6; Crea-PA nº 19; Crea-RS nº 5; Crea-CE nº 6; Crea-PR nº 14; Crea-RJ nº 19
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 25
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relação Sistema de Ensino – Atuação do Sistema na adequação das grades curriculares
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Propor ao Confea e aos Creas que articulem junto ao MEC e às instituições de ensino a reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos da área tecnológica, introduzindo novos conceitos de inovação e tecnologia, legislação de controle e fiscalização de obras públicas, bem como de disciplinas voltadas para legislação profissional e do Sistema Confea/Crea e Mútua, ética profissional e agroecologia, além de contemplar a padronização das cargas horárias mínimas. Desenvolver programas específicos para ampla divulgação junto aos discentes sobre as profissões regulamentadas pelo Confea, seus títulos, atribuições e competências.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PA nº 10; Crea-PA nº 16; Crea-SP nº 12; Crea-GO nº 2; Crea-RR nº 8; Crea-RS nº 10; Crea-PE nº 19; Crea-BA nº 10; Crea-BA nº 14; Crea-AL nº 7; Crea-AL nº 8; Crea-MA nº 1; Crea-MA nº 8; Crea-CE nº 14; Crea-TO nº 8; Crea-MG nº 14; Crea-RO nº 6
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 26
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
EaD – Regulamentação EaD
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea e Mútua envie esforços no sentido de ampliar a fiscalização nos pólos EaD que ministrem cursos do Sistema Confea/Crea e Mútua, opinando sobre os conteúdos a serem ministrados, utilizando o conjunto de benefícios da tecnologia no ensino à distância e definindo aqueles que devem ser realizados presencialmente, com a inclusão do Sistema Confea/Crea e Mútua no rol dos conselhos enumerados no art. 23 do Decreto nº 5.622, de 2005.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 8; Crea-SP nº 11; Crea-SC nº 16; Crea-RR nº 9; Crea-CE nº 8; Crea-PB nº 1
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 27
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Harmonização entre Conselhos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Articulação do Confea com os demais Conselhos Profissionais com vistas a dirimir as questões do sombreamento entre as profissões.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-AC nº 4; Crea-PE nº 2
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 28
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Engenharia e Agronomia Pública
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea e Mútua atue junto ao Congresso Nacional para a implantação da Engenharia e Agronomia Públicas, envolvendo assistência a construção e reforma de moradias populares, assistência técnica e extensão rural contextualizada, sustentável e continuada para agricultores familiares, pescadores artesanais e aquicultores. Promover a articulação junto ao Poder Público visando dotar os órgãos de assistência técnica e extensão rural de estrutura e pessoal qualificado. Defender a instituição de um Fundo Financeiro para implantação de assistência técnica à população de baixo poder aquisitivo e fomentar junto às entidades ligadas ao Sistema Confea/Crea e Mútua, a criação de organizações cooperativas, a exemplo de "Engenheiros Sem Fronteiras".
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-GO nº 6; Crea-PE nº 6; Crea-MA nº 3; Crea-PB nº 6
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 29
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Harmonização entre Conselhos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea e Mútua envie gestões junto às Agências Reguladoras e aos órgãos públicos federal, estadual e municipal para integrar conselhos, comissões e/ou grupos de trabalho que envolvam assuntos inerentes às atividades profissionais.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PA nº 2; Crea-GO nº 9; Crea-PE nº 9; Crea-RS nº 8; Crea-AL nº 12; Crea-PB nº 10; Crea-PB nº 15; Crea-PB nº 17
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 30
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Cargo e função – Carreira de Estado
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea e Mútua envie esforços para aprovação de lei que torne as atividades exercidas por profissionais de engenharia e agronomia, ocupantes efetivos de cargos públicos, como essenciais e exclusivas de Estado, a exemplo do PLC 13/2013.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 9; Crea-PE nº 14; Crea-BA nº 7; Crea-PI nº 2
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 32
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Mobilidade urbana
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea articule com os órgãos públicos no sentido de que haja a efetiva participação de profissionais nos serviços atinentes à mobilidade urbana, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada nos empreendimentos com o acompanhamento de responsáveis técnicos e que os serviços sejam fiscalizados.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PB nº 7
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 33
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Recursos hídricos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea e Mútua envie esforços junto ao Poder Público para que nos planos de gerenciamento de bacias hidrográficas, em especial a do Rio São Francisco (envolvendo os impactos da transposição), sejam contempladas as seguintes ações: - melhoria da fiscalização e controle dos mananciais para evitar usos inadequados; - maior severidade no racionamento; - reforço da rede de proteção social; - tratamento das irregularidades hidroclimatológicas como fenômenos naturais e soluções estruturantes.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PB nº 8; Crea-PB nº 9; Crea-PB nº 11
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 34
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Energias renováveis
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Efetuar gestões junto aos órgãos competentes, no sentido de difundir as Tecnologias de Energia Renováveis. Envidar esforços no sentido de que Sistema Confea/Crea e Mútua e as entidades de classe divulguem as tecnologias de energias renováveis, inserindo o tema nos congressos, reuniões, fóruns e conselhos que participam. Adotar no Sistema Confea/Crea e Mútua a tecnologia de energias renováveis (fotovoltaica, biomassa, eólica e outras), bem como os programas de eficiência energética em suas instalações, servindo de exemplo para os demais segmentos da sociedade.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PE nº 20; Crea-PB nº 14
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 35
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Gestão Pública
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Promover a valorização da Engenharia e Agronomia com a melhoria das estruturas organizacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua para fortalecimento das instituições e parcerias com órgãos de controle, desencadeando um debate nacional, ouvindo a academia, setor produtivo e organizações não governamentais, colhendo suas necessidades, desafios e expectativas.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PB nº 13; Crea-PB nº 18
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 36
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Texto para Discussão nº 171 do Senado, intitulado "restrições legais à abertura do mercado brasileiro de projetos e serviços de Engenharia".
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
<p>O Sistema Confea/Crea e Mútua deve se posicionar contrariamente às disposições contidas no Texto para Discussão nº 171, publicado pelo Senado Federal, intitulado "restrições legais à abertura do mercado brasileiro de projetos e serviços de Engenharia" - TD 171.</p> <p>Acionar a Frente Parlamentar da Engenharia no Congresso Nacional.</p> <p>Criar Comissão com o fulcro de preparar, em conjunto com a Assessoria Parlamentar do Confea e Creas, documento que explicita a contestação ao TD 171.</p>
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PB nº 20
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 37
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Instituições Financeiras
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
<p>Que o Sistema Confea/Crea e Mútua atue junto às instituições financeiras para que nas operações concernentes a crédito rural e imobiliário, os agentes financeiros de fomento adotem, como requisito para a concessão ou liberação dos recursos, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração, implantação, acompanhamento, execução de projetos e apresentação do laudo de avaliação de imóveis para garantia em financiamentos.</p>
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-TO nº 9; Crea-DF nº 1
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 38
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Relações institucionais – Cadastro Territorial Multifinalitário
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea e Mútua articule junto aos poderes legislativo e executivo federal para a criação de lei com a obrigatoriedade da implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM, tornando-o como base para todos os planos gestores e disponibilizando recursos públicos para financiar a execução dos mesmos.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-MG nº 4
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 41
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Alteração de Lei – Atividade Profissional
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Confea envie esforços para acompanhamento da assessoria parlamentar do Confea do referido Projeto de Lei, visando assegurar a revogação da Lei nº 7.399, de 4 de novembro de 1985 (que disciplina a profissão de Geógrafo) e do Decreto nº 92.920, de 10 de janeiro de 1986 (Regulamenta a Lei nº. 7.399, de 4 de novembro de 1985, que altera a redação da Lei nº. 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo). Aprovação da PL Nº 6804/2006, que revoga a lei e o decreto federal que autoriza o exercício profissional aos licenciados em Geografia, incluindo os portadores de títulos de Mestre e Doutor em Geografia, bem como o Decreto nº 92.920, de 10 de janeiro de 1986 (Regulamenta a Lei nº. 7.399, de 4 de novembro de 1985, que altera a redação da Lei nº. 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo).
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-CE nº 12; Crea-RJ nº 8
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 42
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Alteração de Lei – Cargo e Função/Pessoa Jurídica
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
<p>Que o Confea envie esforços para as seguintes alterações na Lei nº 5.194, de 1966:</p> <p>a) Art. 12. Na União, nos Estados, nos Municípios, e no Distrito Federal, nas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, os cargos e funções que exijam conhecimentos de engenharia e agronomia, relacionados conforme o disposto na alínea "g", somente poderão ser exercidos por profissionais habilitados de acordo com esta lei.</p> <p>b) Art. 27. São atribuições do Conselho Federal: g) relacionar os cargos e funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista, sociedades ou empresas privadas para cujo exercício seja necessário o título de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo;</p> <p>c) Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 2º As entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista, sociedades ou empresas privadas que tenham atividade na engenharia ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem quaisquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente lei; e</p> <p>d) Incluir na Lei dispositivo que obrigue as empresas a fornecerem ao Crea a relação dos cargos e suas respectivas funções.</p>
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 4; Crea-MT nº 3
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 44
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Alteração de Lei – Licitações e contratos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Estabelecer pré-requisitos técnicos mínimos para licitações de obras e serviços de engenharia, em todas as modalidades de licitações nacionais que resguardem a atuação essencial de profissionais dentro de suas atribuições nos estudos preliminares, projetos básicos e executivos, licenciamentos ambiental e alvarás, regularização fundiária e desapropriação, execução e fiscalização (separadamente) para implantação de empreendimentos (obras ou serviços), estabelecendo que as licitações apenas possam ser realizadas fundamentadas tecnicamente (prioritariamente) e legalmente (subseqüentemente) e apenas com projetos executivos após as devidas aprovações dos órgãos públicos competentes. Que o Confea envie esforços junto a sua comissão parlamentar para que obras e serviços de engenharia sejam licitados não só por menor preço, mas por técnica e preço.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-GO nº 10; Crea-RJ nº 4; Crea-MG nº 3; Crea-MG nº 10; Crea-MG nº 20; Crea-RN nº 13; Crea-RO nº 14
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 45
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Alteração de Lei – Licitações e contratos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Confea envie esforços junto a sua comissão parlamentar para coibir a aprovação e implementação da PEC 65/2012, que propõe acrescentar § 7º ao Art. 225 CF para assegurar a continuidade de obras públicas após a concessão da licença ambiental; dispõe que a apresentação do estudo prévio de impacto ambiental importa autorização para a execução da obra, que não poderá ser suspensa ou cancelada pelas mesmas razões a não ser em face de fato superveniente.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-GO nº 12
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 46
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Alteração de Lei – Licitações e contratos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea faça gestão, campanha e debates para estabelecimento no Brasil de novo entendimento na execução dos contratos de obras, fornecimento de bens e serviços à Administração através da elaboração de um projeto de lei para regulamentar o chamado sistema de <i>performance bond</i> (<i>Performance bond</i> é uma espécie de seguro-garantia de origem norte americana, utilizada no Direito Administrativo brasileiro como forma de assegurar a plena execução do contrato. Segundo a Lei 8.666/93, a Administração tem a faculdade de exigir do licitante vencedor uma garantia de que o contrato será cumprido. E compete ao contratado escolher qual garantia prevista em lei será oferecida.)
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-SP nº 17; Crea-PE nº 17
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 51
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Alteração de Lei – Poder de Polícia
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Incluir/alterar os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.194, de 1966, visando conceder atribuição ao Confea e ao Crea de embargar, temporariamente, obras e serviços de Engenharia e Agronomia caracterizados com riscos iminentes, cujas gravidades do sinistro assim exijam.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PR nº 18; Crea-TO nº 4; Crea-RO nº 12
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 52
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Alteração de Lei – Projeto de Lei
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
<p>A FEBRAGEO - Federação Brasileira de Geólogos apresentará ao 9º CNP a posição dos geólogos brasileiros em defesa da chamada Lei da Partilha (Lei nº 12.351/2010), que garante participação mínima de 30% da PETROBRAS, com a prerrogativa de empresa-operadora, em todos os consórcios para exploração na área do pré-sal e dita as diretrizes para o conteúdo nacional, essencial para o desenvolvimento brasileiro.</p> <p>A participação da Petrobras como operadora dos blocos, por ser a detentora do desenvolvimento tecnológico de engenharia para produção de petróleo no pré-sal, é a garantia da soberania nacional sobre tais recursos estratégicos para a nação brasileira.</p> <p>O Marco Legal existe (Lei 12.351/2010) e não deve ser classificado como xenófobo, pois garante a participação de capitais transnacionais (em percentual de 70%).</p> <p>A Lei promulgada garante a distribuição de recursos dos "Royalties" para a educação e desenvolvimento tecnológico nacional.</p>
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-RN nº 18
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 53
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Criminalização do exercício profissional
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Sistema Confea/Crea envie esforços pela aprovação da PL nº 6.699/2002 (Inclui como Crime contra a Saúde Pública o exercício ilegal da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940), que criminaliza o exercício ilegal das profissões do Sistema Confea/Crea.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-SP nº 15; Crea-GO nº 7; Crea-RR nº 5; Crea-PE nº 3; Crea-BA nº 3; Crea-PR nº 9; Crea-RJ nº 20
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 54
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Salário mínimo profissional
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Garantia do salário mínimo profissional nos termos da Lei nº 4.950-A, de 1966, a todos os profissionais de graduação plena nas áreas de engenharia, agronomia e geociências registrados no Sistema Confea/Crea, independente do vínculo empregatício, quer seja no regime celetista ou estatutário; e articulação parlamentar com vistas à aprovação do Projeto de Lei nº 2861, de 2008, que altera a Lei nº 4.950-A, de 1966, para estender aos técnicos de nível médio o piso salarial mínimo.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 18; Crea-MT nº 8; Crea-RS nº 1; Crea-SC nº 14; Crea-RR nº 12; Crea-PE nº 16; Crea-AL nº 1; Crea-MA nº 9; Crea-MA nº 11; Crea-MA nº 12; Crea-PR nº 4; Crea-RO nº 17
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 56
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Proficiência – Exame de Ordem
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Confea normatize e implemente procedimentos, em caráter obrigatório, para que os graduados nas áreas da Engenharia, Agronomia e das Geociências, como pré-requisitos para que possam se registrar no Crea. Como exemplo, sugere-se: 1) Através da nota do Enade, com nota mínima a ser definida; ou 2) Através de Prova de Proficiência, com nota mínima a ser definida, nos moldes do realizado pela OAB.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 3; Crea-MT nº 11; Crea-MT nº 12; Crea-PA nº 9; Crea-GO nº 20; Crea-SC nº 2; Crea-SC nº 3; Crea-PR nº 8; Crea-PI nº 1; Crea-RO nº 20; Crea-MS nº 13; Crea-PI nº 8
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 57
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Educação – Residência Acadêmica
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Criação de um Programa de "Residência Técnica" nos moldes do que ocorre no PR e RS, em empresas da área da engenharia e agronomia, acompanhada pela instituição de ensino, com objetivo de aplicação do conhecimento técnico e prático, para os recém-formados, a exemplo da criação e expansão de centros de pesquisas tipo Embrapa, nos municípios com aptidão agrícola.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-GO nº 11; Crea-DF nº 11; Crea-MS nº 12
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 58
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Educação – Carteira Estudantil de Engenharia/Agronomia
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Criação da Carteira Nacional Estudantil do Sistema Confea/Crea e Mútua, a exemplo da carteira da OAB para o acadêmico de Direito.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-RN nº 6
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 61
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Atribuição profissional – Sombreamento
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Estabelecer de forma clara e objetiva os reais campos de atribuições das diversas modalidades de Engenharia, inclusive com as publicações de manuais que possam esclarecer aos profissionais, e ao público em geral, as atribuições de cada profissional, baseados na formação acadêmica, a fim de evitar sombreamentos e/ou invasão de áreas de atribuição profissional. Destacar especialmente as áreas de equipamentos médico-hospitalares.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PA nº 12; Crea-PA nº 13; Crea-SP nº 10; Crea-GO nº 8; Crea-CE nº 5; Crea-MA nº 10
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 62
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Atribuição profissional – Tecnólogos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Criar grupo de trabalho para atualização/revisão/adequação das Resoluções nos 218, de 1973; 262, de 1979; 279, de 1983; 313, de 1986 e 473, de 2002, ampliando as atribuições dadas aos tecnólogos, compatibilizando com o conhecimento adquirido, e com definições mais objetivas. Incluir na revisão da resolução específica que os serviços dos técnicos tenham supervisão de profissional de nível superior da respectiva área, adequando também o grupo da agronomia para compatibilizar com o surgimento de mais tecnologias e inscrevendo na tabela de títulos os seguintes: engenharia de redes, robótica, biorrobótica e técnicos de informática.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 17; Crea-SP nº 14; Crea-PE nº 12; Crea-SE nº 8; Crea-CE nº 9; Crea-CE nº 15; Crea-RJ nº 18; Crea-RN nº 16; Crea-AM nº 4; Crea-AP nº 7; Crea-RO nº 5
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 63
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Florestal – Tabela de Títulos
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Confea institua uma resolução para alterar a tabela de títulos do Anexo da Resolução nº 473, de 2002, corrigindo sua numeração sequencial com a exclusão do grupo Arquitetura, ficando os Grupos I - Da Engenharia e II - Da Agronomia, e incluir no Grupo I a Modalidade 7- Florestal e seus respectivos subtítulos, conforme exemplo a seguir: NÍVEL 1 – GRADUAÇÃO 171.01.00 – Engenheiro Florestal 171.02.00 – Engenheiro de Operação Industrial da Madeira 171.03.00 – Engenheiro Industrial da Madeira NÍVEL 2 TECNÓLOGO 172.01.00 – Tecnólogo em Mecânica na Produção Industrial de Móveis 172.02.00 – Tecnólogo em Heveicultura 172.03.00 – Tecnólogo em Silvicultura NÍVEL 3 – MÉDIO 173.01.00 – Técnico Florestal 173.02.00 – Técnico em Beneficiamento de Madeira 173.03.00 – Técnico em Celulose e Papel 173.04.00 – Técnico em Beneficiamento de Madeira 173.05.00 – Técnico em Móveis 173.06.00 – Técnico em Jardinagem 173.07.00 – Técnico em Paisagismo
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 10; Crea-SC nº 7; Crea-RR nº 11; Crea-BA nº 15; Crea-RJ nº 17; Crea-AP nº 9; Crea-RO nº 18; Crea-AM nº 9
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 64
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Valorização Profissional – Aprimoramento
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Celebrar convênios com instituições de ensino, com a administração pública e com órgãos de fiscalização, de forma a ampliar a atuação do Sistema Confea/Crea e Mútua e o aprimoramento profissional, inclusive possibilitando que as entidades de classe recebam 10% do valor recolhido das ARTs para desenvolvimento de ações de aperfeiçoamento profissional.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-SP nº 16; Crea-SC nº 1
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 65
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Valorização Profissional – Ações para valorização
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Confea e os Creas promovam uma campanha de valorização das profissões regulamentadas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, visando à defesa e ao fortalecimento dessas profissões, por meio de ações publicitárias em âmbito nacional, seminários nacionais, elaboração de cartilhas, contemplando principalmente os seguintes aspectos: - divulgação da legislação profissional; - conscientização da importância da habilitação profissional; - cumprimento do salário mínimo profissional; - esclarecimento à sociedade acerca das atribuições e competências profissionais; - importância da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); - implementação da Lei nº 11.888, de 2008, visando à contratação de profissionais vinculados ao Sistema para realização das atividades do programa, incentivando estágio supervisionado obrigatório na área de assistência técnica pública.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PA nº 11; Crea-RR nº 6; Crea-PE nº 1; Crea-RS nº 13; Crea-CE nº 3; Crea-BA nº 5; Crea-TO nº 1; Crea-BA nº 19; Crea-AL nº 11; Crea-RJ nº 9; Crea-MG nº 1; Crea-MG nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

2; Crea-MG nº 6; Crea-MG nº 9; Crea-RN nº 19; Crea-RO nº 11; Crea-MS nº 7; Crea-MS nº 10

V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 66

I – EIXO REFERENCIAL

1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade

II – DESDOBRAMENTO

Taxas e anuidades – Repasse ART

III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Criação de lei específica, alterando a forma de destinação dos valores das taxas da ART, de forma a incluir o repasse para as entidades de classe visando ao aperfeiçoamento profissional.

IV – PROPOSTAS ESTADUAIS

Crea-SC nº 4; Crea-MA nº 5; Crea-RP nº 6; Crea-PR nº 10

V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 67

I – EIXO REFERENCIAL

1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade

II – DESDOBRAMENTO

Taxas e anuidades – Anuidade

III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Estabelecer o valor de anuidade de acordo com o nível de formação profissional (técnicos de nível médio, tecnólogos e profissionais com graduação superior), com vencimento após o primeiro trimestre de cada ano e com possibilidade de parcelamento, sendo a cobrança de multas e de juros de acordo com as atuais regras do mercado financeiro, além de padronizar a concessão de descontos aos recém-formados, aos inspetores, e aos profissionais proprietários de empresas individuais e aos sócios de pessoas jurídicas.

IV – PROPOSTAS ESTADUAIS

Crea-SP nº 20; Crea-CE nº 2; Crea-PR nº 7; Crea-PR nº 12; Crea-MG nº 19; Crea-AM nº 1

V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 68
I – EIXO REFERENCIAL
1. Defesa e fortalecimento da Engenharia e da Agronomia junto à sociedade
II – DESDOBRAMENTO
Taxas e anuidades – Alteração de alíquota
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Que o Confea elabore uma minuta de alteração do art. 28, inciso I, da Lei nº. 5.194/66 com o objetivo de devolver aos Creas a arrecadação proveniente dos incisos II - taxas, III - emolumentos, IV - quatro quintos da ART e V - multas, do art. 35. Os objetivos são: sanar, senão minimizar, as dificuldades financeiras dos Creas, especialmente aqueles que se encontram em situação difícil; e devolver aos Creas os recursos arrecadados necessários para a criação de novas Câmaras, conforme art. 34, alínea b, aprimorando a fiscalização, conforme art. 46, alínea e, propiciando o desenvolvimento das atividades de concessão de atribuições, na busca da eficiência preconizada na alínea b, art. 34, princípio constitucional.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-SP nº 19
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 71
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
ART
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Revisar os normativos vigentes a respeito da Anotação de Responsabilidade Técnica visando à revisão do modelo de ART para que: contemple opção específica para o caso de registro de obras de direito autoral; possibilite a especialização das obras e projetos <i>webgis</i> ; permita o preenchimento de atividades apenas nas quais o profissional possua atribuição; possibilite a declaração expressa de o profissional não participar da administração da obra ou serviço quando atuar apenas no acompanhamento destas e não em sua execução; bem como contemple a possibilidade de registro de todos os serviços sob a responsabilidade técnica de um mesmo profissional por empreendimento.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-MT nº 2; Crea-SP nº 4; Crea-RJ nº 5; Crea-PR nº 17; Crea-DF nº 8
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 74
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
ART – Acervo Técnico
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Gratuidade para a emissão do Acervo Técnico Profissional, visando à redução nos custos da atuação do profissional e incentivando-o a acervar seus trabalhos, aumentando assim as emissões de ART.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-SP nº 7
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 76
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Fiscalização – Normativo
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Propõe que o Sistema Confea/Crea regulamente através da alteração da Resolução nº 342, de 1990 a quantidade máxima de produtores a serem assistidos tecnicamente por profissionais, quando do acompanhamento de obras/serviços relacionados a ATER.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-BA nº 8
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 77
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Fiscalização – Normativo
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Alteração da Resolução nº 229, de 1975, para que sejam exigidos os seguintes documentos para regularização de obras: - o projeto arquitetônico, memorial descritivo com fotos e atestado da atual situação de estruturas, instalações e equipamentos, ou - apresentação de laudo atestando a atuação situação da obra. Para ambas as possibilidades, que o profissional responda pela edificação ou serviço a partir da fase em que a obra se encontrar quando de sua regularização.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-PR nº 19
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 78
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Fiscalização – Normativo – Livro de Ordem
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Anulação da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-AP nº 3
V – OBSERVAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Propostas aprovadas na 1ª Etapa do 9º CNP
Foz do Iguaçu – PR, 1º a 3 de setembro de 2016

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 80
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Internacional: mobilidade profissional – Mobilidade
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Celebração de convênios entre o Confea e órgãos competentes, visando conferir a regularização do registro do profissional estrangeiro e diplomado no exterior no Crea da jurisdição onde pretende exercer sua profissão, bem como promover a inserção internacional via aprimoramento dos profissionais do Sistema Confea/Crea em tecnologia e inovação em países estrangeiros.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-ES nº 19; Crea-PB nº 2; Crea-PB nº 19; Crea-MS nº 1
V – OBSERVAÇÕES

PROPOSTA NACIONAL SISTEMATIZADA Nº 82
I – EIXO REFERENCIAL
3. Carreira e prerrogativas da Engenharia e da Agronomia
II – DESDOBRAMENTO
Pessoa jurídica/física
III – DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
Revisar e atualizar os instrumentos normativos do Sistema Confea/Crea e Mútua, de forma a contemplar o registro das empresas juniores, em conformidade com a Lei nº 13.267, de 2016, com isenção de taxas e anuidades, sendo o professor responsável pela orientação dos alunos o responsável técnico junto ao Crea.
IV – PROPOSTAS ESTADUAIS
Crea-GO nº 16; Crea-MG nº 11
V – OBSERVAÇÕES